



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº874/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2171	11/09/23	(initials)

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.099/2022 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com a despesa orçamentária correspondente, em razão do repasse do Governo Federal, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

O objeto é o repasse complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2023.09.11
15:24:34 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

APROVADO
Em 15 Discussão por 15 fav.
Sessão 11 / 09 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

*Guilherme de S. Gomes
Presidente*

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de 09 de 2023, aprovou o Projeto de Lei 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 428.713,88 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.03 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.2016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 235)..... R\$ 254.367,24

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010001 – Incentivos APS

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 273)..... R\$ 127.729,88

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

10.302.0079.2021 BLOCO MAC – SAMU

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 274)..... R\$ 7.501,72

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020002 - SAMU

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 968)..... R\$ 39.115,04

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464 BARISON:15864648841
8841 Dados: 2023.09.11
15:24:15 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 25 Discussão por 14 fav. ausente
Sessão 11 / 09 / 20 23.

Guilherme de S. Gomes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº296/2023

FDS

Mococa, 11 de Setembro de 2023

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar.

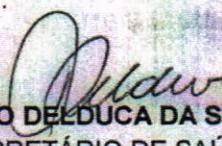
Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2023) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.135 de 16 de Agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DESPESA	DESCRÍÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO	VALOR (4 MESES)
235	MANUT.ATENÇÃO BÁSICA- (OS)	10.301.0079	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 254.367,24
968	MANUT.ATENÇÃO BÁSICA-(OS) SAÚDE MENTAL	10.302.0079	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 39.115,04
273	BLOCO MAC SANTA CASA	10.302.0079	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$127.729,88
274	BLOCO MAC SAMU	10.302.0079	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 7.501,72

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FÁBIO DEODUCA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Exmo. Senhor
Manoel Cássio de Souza Filho
Secretário de Planejamento -Prefeitura Municipal de Mococa

Praça Marechal Deodoro, 92, Mococa/SP
saude@mococa.sp.gov.br

[Excluir](#)[Arquivar](#)[Denunciar](#)[Resposta](#)[Responda a todos](#)[Encaminhar](#)[...](#)

(Sem assunto)



AC Adriana Casteli
Para: financeirosus@mococa.sp.gov.br

Seg, 11/09/2023 10:23

OS SAUDE	OS MENTAL	PREFEITURA	STA CASA	SAMU
3.900,23		0,00		
2.254,77		0,00		
4.722,96				
	3.597,95			
822,73				
822,73		0,00		
6.977,73		0,00		
1.432,04		0,00		
		31.932,47		
	5.660,36			
			1.875,43	
4.296,12		0,00		
4.509,54				
2.254,77		0,00		
	520,45			
19.288,19				
3.077,50				
6.155,00				
3.077,50				
R\$ 63.591,81	R\$ 9.778,76	R\$ -	R\$ 31.932,47	R\$ 1.875,43
	293.482,28	R\$	R\$ 127.729,88	R\$ 7.501,72
				R\$ 428.713,88

Enviado do meu iPhone

[Responder](#)[Encaminhar](#)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	92.335
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	175.536
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625
AL	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	333.091
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157

SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.496
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.069
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 11/09/2023
2173	11/09/2023		GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO N° 553/2023.			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que específica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para a seguinte matéria:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa – Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 037/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI N° 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 27ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
 DATA : 11 DE SETEMBRO DE 2023
 HORÁRIO : 19 HORAS.
 QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
 MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
 TURNO : ÚNICO.
 PROTOCOLO : /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	○			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	○			
6- GUILHERME GOMES	○			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	○			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	○			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	○			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	○			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12- PRISCILA GONÇALVES	○			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
 Votos Contrários :
 Ausentes :
 Abstenções :
 Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 11/09/2023
2174	11/09/2023	B	GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
			EMENTA
REQUERIMENTO N° 554 /2023.			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias:

1. PROJETO DE LEI N° 065/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 034/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, com base na Lei 4.938, de 23 de novembro de 2021, para a Empresa Patrícia Carolina Camargo Montanini.
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 037/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.
4. PROJETO DE LEI N° 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 27ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA	: 11 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO	: 19 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO	: ÚNICO.
PROTOCOLO	: /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	○			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	○			
6- GUILHERME GOMES	○			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	○			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	○			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	○			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOCÃO	○			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12- PRISCILA GONÇALVES	○			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
 Votos Contrários :
 Ausentes :
 Abstenções :
 Total :

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	27ª SESSÃO ORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA	11/09/2023
HORÁRIO	19H00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI N° 087/2023
TURNO	1ª DISCUSSÃO
PROCESSO	/2023

		VOTOS			
VEREADORES		Favorável	Contra-rio	Abstenção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	<input type="radio"/>			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	<input type="radio"/>			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	<input type="radio"/>			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	<input type="radio"/>			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	<input type="radio"/>			
6-	GUILHERME GOMES	<input type="radio"/>			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	<input type="radio"/>			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	<input type="radio"/>			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	<input type="radio"/>			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	<input type="radio"/>			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	<input type="radio"/>			
12-	PRISCILA GONÇALVES	<input type="radio"/>			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	<input type="radio"/>			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	<input type="radio"/>			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	<input type="radio"/>			
TOTAL:					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	<u>15</u>
Contrários	:	<u> </u>
Abstenções	:	<u> </u>
Ausentes	:	<u> </u>
Total	:	<u> </u>

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA	11/09/2023
HORÁRIO	20H30
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI Nº 087/2023
TURNO	2ª DISCUSSÃO
PROCESSO	/2023

VEREADORES		VOTOS			
		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	○			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	.			✗
6-	GUILHERME GOMES	○			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	○			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	○			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	○			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	○			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12-	PRISCILA GONÇALVES	○			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			
TOTAL:					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	14
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	01
Total	:	

1º Secretário

A blue ink signature of the 1st Secretary, which appears to read "S. G. de M." followed by a stylized signature.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

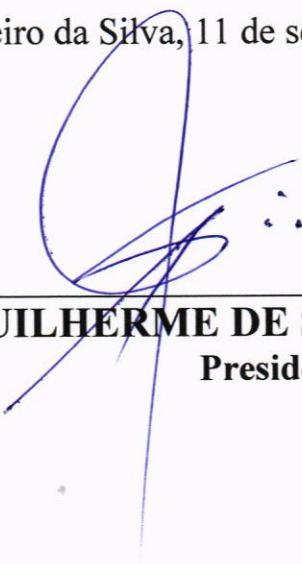
PROJETO DE LEI N° 087/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

D E S P A C H O

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Roseli BATISTUTI.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N° 087/2023

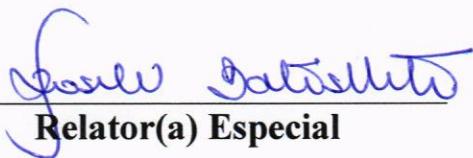
INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**RELATOR(A)
ESPECIAL** :- Vereadora Roseli Batistuti

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de setembro de 2023.



Roseli Batistuti
Relator(a) Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 11 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 181/2023/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 097/2023, referente ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Vereador Nilton César Greghi, que “Dispõe sobre a regulamentação da “Feira Livre da Agricultura Familiar Noturna do Município de Mococa” e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária *com emenda* no dia 11 de setembro de 2023.

2. Autógrafo nº 098/2023, referente ao Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria da Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, que “Altera a Lei nº 4.458, de 18 de dezembro de 2014.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

3. Autógrafo nº 099/2023, referente ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Institui o Plano Diretor de Turismo de Mococa e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária com emenda no dia 11 de setembro de 2023.

4. Autógrafo nº 100/2023, referente ao Projeto de Lei nº 083/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.606, de 10 de maio de 2006, que institui o "Dia Municipal do Nordestino" no Calendário Oficial do Município de Mococa.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

5. Autógrafo nº 101/2023, referente ao Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 11 de setembro de 2023.

6. Autógrafo nº 102/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 034/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, com base na Lei 4.938, de 23 de novembro de 2021, para a Empresa Patrícia Carolina Camargo Montanini.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 11 de setembro de 2023.

7. Autógrafo nº 103/2023, referente ao Projeto de Lei nº 085/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre as Políticas Públicas de Juventude, cria o Conselho Municipal de Juventude, o Plano Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude, institui o Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

8. Autógrafo nº 104/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária *com emenda* no dia 11 de setembro de 2023.

9. Autógrafo nº 105/2023, referente ao Projeto de Lei nº 087/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 11 de setembro de 2023.

Comunico também que foi aprovado, em 11 de setembro de 2023, o orçamento da Câmara Municipal de Mococa para 2024, mediante a aprovação do Projeto de Resolução nº 012/2023, que resultou na Resolução nº 09, de 11 de setembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, que “Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo.”. O texto da Resolução nº 09/2023 será publicado na Edição do Diário Oficial de 12 de setembro, e encontra-se em anexo, assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

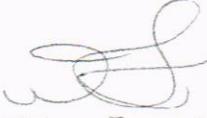
PODER LEGISLATIVO

pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, de forma a subsidiar a feitura do Projeto de Lei do Orçamento Municipal (LOA 2024).

Atenciosamente,

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Wilma Ferraccioli
Assessora de Gestão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 105/2023

PROJETO DE LEI N° 087/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 428.713,88 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.03 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.2016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 235) R\$ 254.367,24

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010001 – Incentivos APS

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 273)R\$ 127.729,88

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

10.302.0079.2021 BLOCO MAC – SAMU



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 105/2023

PROJETO DE LEI Nº 087/2023

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 274)R\$ 7.501,72

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020002 - SAMU

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 968)R\$ 39.115,04

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

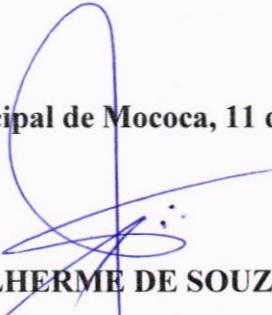
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de setembro de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 105/2023
PROJETO DE LEI N° 087/2023


PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário


ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária